Câmara Municipal de Dracena
Av. José Bonifácio, 1437 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: http://www.fundec.com.br/camara
e-mail: camara@camaradracena.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.° 008/06 - DE 12 DE JUNHO 2006.

Dispõe sobre autorização ao Presidente da Câmara Municipal de Dracena para doar bens móveis que especifica e dá outras providências.

FL. N° 02
PROC. N° PDL 08/06

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA aprova o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1° - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Dracena autorizado a fazer a doação pura e simples dos bens relacionados neste artigo, à Prefeitura Municipal de Dracena, que dará a eles destinação pública que entender pertinente:
1 pedestal de mesa delta, chapa patrimonial n.° 188, no valor de Cr$ 560,00;
1 haste flexível para pedestal, chapa patrimonial n.° 189, no valor de Cr$ 230,00;
1 extintor de incêndio com carga de dióxido de carbono, 6kg, chapa patrimonial n.° 356, no valor de R$ 140,00;
1 extintor de incêndio com carga de dióxido de carbono, 6kg, chapa patrimonial n.° 357, no valor de R$ 140,00;
1 ventilador de teto comercial, 127V, marca lorensid, chapa patrimonial n.° 387 (atualmente instalado na cozinha da Câmara), no valor de R$ 50,00;

Artigo 2° - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Dracena autorizado a fazer a doação pura e simples à Prefeitura Municipal de Dracena dos seguintes bens móveis:
1 Nobreak de 2KVA, marca TS-Shara, chapa patrimonial n.°310, no valor de R$ 1.400,00;
1 Nobreak 500 VA plus, marca TS-Shara, chapa patrimonial n.°317, no valor de R$ 265,00;

Parágrafo único - Os objetos da doação deverão ser destinados ao CPD – Central de Processamentos de Dados da Prefeitura Municipal de Dracena.

Artigo 3° - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Dracena autorizado a fazer a doação pura e simples à Prefeitura Municipal de Dracena dos seguintes bens móveis:
1 bloqueador de linha telefônica SDC-M4-Amelco, chapa patrimonial n.° 272, no valor de R$ 85,00;
1 bloqueador de linha telefônica SDC-M4-Amelco, chapa patrimonial n.° 273, no valor de R$ 85,00;
1 ventilador de teto marca Lorensid, chapa patrimonial n.° 246-A (atualmente instalado na Secretaria da Câmara), no valor de R$ 66,00;
1 ventilador de teto marca Lorensid, chapa patrimonial n.° 248 (atualmente instalado na Secretaria da Câmara) no valor de R$ 66,00;
1 extintor de água pressurizada, 10 litros, chapa patrimonial n.° 358, no valor de R$ 45,00;
1 central telefônica micro PABX 4180, marca Intelbras, chapa patrimonial n.° 383, no valor de R$ 680,00;

Parágrafo único - Os objetos da doação deverão ser destinados à Empresa Municipal de Saúde.

Câmara Municipal de Dracena
Av. José Bonifácio, 1437 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: http://www.fundec.com.br/camara
e-mail: camara@camaradracena.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/06 - DE 12 DE JUNHO 2006.
= fl. 02 =

Artigo 2º - Promovida a doação sem encargos fica autorizada a baixa dos bens no respectivo inventário da Câmara Municipal, devendo a donatária manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias se aceita ou não, nos termos do art. 539 do Código Civil.

Artigo 7º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FL. Nº 03
PROC. Nº PDL 08/06

Sala das Sessões "DR. JOÃO HOLMES LINS"
Dracena, 12 de junho de 2006.

José Antonio Pedretti
= Presidente=

Juliano Brito Bertolini
= Vice-Presidente=

Moisés Antonio de Lima
= 1º Secretário =

Pedro Gonçalves Vieira
= 2º Secretário =

Câmara Municipal de Dracena Pres.: PEDRETTI 12/JUN/2006 14:12 00000632

Câmara Municipal de Dracena
Av. José Bonifácio, 1437 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: http://www.fundec.com.br/camara
e-mail: camara@camaradracena.sp.gov.br

FL. Nº 04
PROC. Nº PDL 08/06

JUSTIFICATIVA

Os bens mencionados neste projeto passarão ao domínio da Prefeitura Municipal de Dracena, continuando, portanto, integrados ao patrimônio público.

São bens em duplicata, sendo que o novo prédio do Poder Legislativo já está dotado de ventiladores, de bloqueadores, de pedestal, de extintores e de central telefônica.

Ademais, a doação, na forma em que está sendo feita, manterá os bens no patrimônio público, com destinação relevante como a de servir à Empresa Municipal de Saúde e ao CPD da Administração.

Desta forma, a matéria se justifica por si mesma, devendo merecer a aprovação dos senhores Vereadores.

Era o que tínhamos a justificar.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
= Presidente=

Câmara Municipal de Dracena Pres.:PEDRETTI 12/JUN/2006 14:12 00005631